



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

DISPENSA N° 027/2020

CONTRATO N° 045/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020

CONTRATO N° 045/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, n° 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.021.441-0 SSP/PR e CPF n° 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, n° 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa:

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 32.593.430/0001-50, situada na Avenida Henrique Mansano, n° 1595, Bairro: Alpes, cidade de Londrina/PR, CEP: 86.075-000, neste ato representada pelo senhor José Marcio Carrega, portador do CPF: 109.523.298-32 e do RG: 14727572, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-AQUISIÇÃO DE EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) E MATERIAIS EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na prevenção ao COVID-19.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal do Contrato 045/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% OU 70º DESINFETANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.-UNID. CONTENDO 1L.MARCA: PROLINK	50	UNIDADE	PROLINK	R\$ 8,80	R\$ 440,00
2	ÁLCOOL GEL, GEL A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO A 70% COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENCHAGUE, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO POLÍMETRO CARBOXÍLICO NERTRALIZANTE, UMCTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIRA DA DATA DE	60	UNIDADE	BELA QUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

	FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 1 LITRO.					
3	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO PRETO, CAPACIDADE 125 ML-ISENTO DE REGISTRO NO MS.	20	UNIDADE	J PROLAB	R\$ 3,50	R\$ 70,00
4	AMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, BICO PRETO, CAPACIDADE 250 ML-ISENTO DE REGISTRO NO MS.	20	UNIDADE	J PROLAB	R\$ 5,50	R\$ 110,00
5	AVENTAL COM MANGA LONGA, COM FITA PARA AMARRAR NO DORSO E NA CINTURA, COR BRANCA, GRAMATURA 40 G, EMBALADO PACOTE COM 10 UNIDADES, tnt.	30	PACOTE	SP. ODONTO	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
6	BORRIFADOR CAPACIDADE 500 ML. MARCA: BRALIMPIA.	20	UNIDADE	BRALIMPIA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
7	DISPENSER ALCOOL DE MESA	15	UNIDADE	PREMISSE	R\$ 15,00	R\$ 225,00
8	DETERGENTE ANZIMÁTICO 5 LITROS, DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, INDICAÇÃO: INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUÍDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA. MARCA: QILLDREAM	10	GALÃO	QILLDREAM	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
9	DISPENSER ÁLCOOL DE PAREDE. MARCA: PREMISSE	10	UNIDADE	PREMISSE	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
10	DISPENSER DE PAPEL TOALHA DE PAREDE. MARCA: PREMISSE	10	UNIDADE	PREMISSE	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA CAMA DE SOLTEIRO	50	UNIDADE	DESCARP ACK	R\$ 11,90	R\$ 595,00
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO (M), DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICROTERTURIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE. MARCA: TALGE	10	CAIXA	TALGE	R\$ 55,00	R\$ 550,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE (G), DESCATÁVEL, NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, PUNHOS LONGOS, COM	10	CAIXA	TALGE	R\$ 55,00	R\$ 550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

	BAINHA, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, LUBRIFICADOS COM PÓ BIOABSORVIVEL, MICROTTEXTURIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, NÚMERO DO LOTE. MARCA: TALGE					
14	MACACÃO IMPERMEÁVEL - MACACÃO EM TNT IMPERMEÁVEL 60 GR, MACACÃO MANGA LONGA COM ELÁSTICOS 4 MM NOS PUNHOS E AMARRAÇÃO NA CINTURA E PESCOÇO. É APLICADO UM FILME DE POLIETILENO NA SUPERFÍCIE EXTERNA. ISSO FAZ COM QUE POSSA SER LIMPO E REUTILIZADO. COM LAUDO BFE COM EFICIÊNCIA DE 99.9% (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA) TAMANHO GG. MARCA: KDU	20	UNIDADE	KDU	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	MASCARAS TRIPLA PROTEÇÃO - MÁSCARAS CIRÚRGICAS EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA. COM TIRAS. TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. CONTENDO CAIXA 50 UNIDADES.	30	CAIXA	PROTECT ME	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
16	MÁSCARAS PFF2 - DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE. DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS E , DESSA FORMA, PROTEGER AS PESSOAS QUE TEM CONTATO COM PORTADORES DE DOENÇAS E OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRURGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLÓGICAS OU EM OUTRAS SITUAÇÕES EM QUE HAJA A EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DA SAÚDE. POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); CLIPE DE MATERIAL	120	UNIDADE	SUPER SAFETY	R\$ 5,50	R\$ 660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

	FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA; ELÁSTICO JUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS; MARCA: SUPER SAFETY					
17	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS. MARCA: POP PAPAER	50	PACOTE	POP PAPER	R\$ 11,00	R\$ 550,00
18	PROPE- SAPATILHA CIRURGICA MEDINDO DE 32 A 36 CM DE COMPRIMENTO ESTICADO, ALTURA DE 10 CM CONFECCIONADA EM TNT 100% PROLIPIPILENO COM ELASTICO EM TODA VOLTA GARATURA MINIMA 40G/M2 DESCARTAVEL HIPOALERGENICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA COM 100 UNIDADES.	10	PACOTE	ANA DONA	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	SONDA ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL SISTEMA FECHADO.	30	UNIDADE	MORIYA	R\$ 25,00	R\$ 750,00
20	TAPETE ENZIMATICO - O TAPETE SANITIZANTE KAPAZI É PRODUZIDO EM VINIL (PVC), TEM FORMATO 1,00 X 60CM, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10 MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA. MARCA: KAPAZI	2	UNIDADE	KAPAZI	R\$ 130,00	R\$ 260,00
21	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS (45X50 CM - TAMANHO 19') CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: TLAGE	5	PACOTE	TALGE	R\$ 45,00	R\$ 225,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.205,00

R\$ (Quinze mil duzentos e cinco reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1-O recebimento será feito pela Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1512	05.01.0010.12200142.105.3.3.90.30.28.00.00	1019

CLÁUSULA VI - ANTICORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

6.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VII: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

7.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

7.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penale civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03

(três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

9.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

9.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no processo de DISPENSA nº. 045/2020, seus anexos.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 25 de agosto de 2020.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Cesar Ferreira

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOBOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
José Marcio Carrega
Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: